PORTARIA Nº. 545 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais voltadas à alfabetização das crianças, assegurando-lhes o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração e da articulação entre os diferentes profissionais e órgãos que integram a Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar permanentemente as ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo estratégias destinadas a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização de Serrania/MG para o período de 2026 a 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisões relacionadas às ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação das ações municipais de alfabetização com as políticas, programas e estratégias desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da participação integrada de gestores, supervisores, articuladores e demais profissionais da educação na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias destinadas à melhoria dos resultados educacionais;

RESOLVE:

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Serrania/MG, de caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento, com a finalidade de fortalecer, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes membros:

I – Janaína Moreira Miguel Peçanha – Dirigente Municipal de Educação;

II – Naira Cristina Gonçalves Santos – Diretora Escolar;

III – Waldete Aparecida Miguel de Sousa – Diretora Escolar;

IV – Valdirene Bueno – Diretora Escolar;

V – Oswaldo Sandi – Supervisor Escolar;

VI – Maria Marcela de Lima Custódio – Supervisora Escolar;

VII – Jéssica Faria Miguel – Supervisora Escolar;

VIII – Gilsimara Bernardes Gomes Bueno Fonseca – Supervisora Escolar;

IX – Kátia Maria da Silva Siqueira Gonçalves – representante do Departamento Municipal de Educação;

X – Marcilene Silva Ribeiro – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pela Dirigente Municipal de Educação, Janaína Moreira Miguel Peçanha.

§ 2º A Presidente do Comitê designará, dentre seus membros, aquele que exercerá a função de Secretário, ao qual caberá auxiliar na organização das reuniões, elaborar os registros das atividades e lavrar as respectivas atas.

§ 3º Em caso de afastamento, impedimento, desligamento ou necessidade de substituição de qualquer dos membros relacionados neste artigo, a substituição será formalizada mediante Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e o cumprimento de suas metas, diretrizes e estratégias;

II – promover a articulação entre o Departamento Municipal de Educação, gestores escolares, supervisores, professores, articuladores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

III – analisar dados educacionais e indicadores relativos à aprendizagem, alfabetização, rendimento, frequência e fluxo escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação;

IV – acompanhar sistematicamente a evolução dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Educação;

V – identificar desafios, necessidades, dificuldades e desigualdades relacionados ao processo de alfabetização;

VI – propor ações, estratégias e intervenções pedagógicas destinadas à melhoria dos níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

VII – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídio para o planejamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

VIII – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos planos de ação relacionados à alfabetização;

IX – propor, quando necessário, medidas de intervenção destinadas à superação das dificuldades identificadas no processo de ensino e aprendizagem;

X – promover a integração das ações municipais com as políticas, programas, estratégias e iniciativas estaduais e federais relacionadas à alfabetização;

XI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens;

XII – estimular o intercâmbio, a divulgação e o compartilhamento de experiências e boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

XIII – contribuir para o fortalecimento das práticas de planejamento pedagógico voltadas à alfabetização;

XIV – elaborar e manter registros, relatórios, atas e demais documentos necessários ao acompanhamento das atividades, ações e deliberações do Comitê;

XV – propor medidas destinadas a assegurar a equidade e o direito à alfabetização de todos os estudantes, consideradas suas diferentes necessidades, realidades e contextos sociais e educacionais;

XVI – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;

XVII – subsidiar o Departamento Municipal de Educação com informações, análises e propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de alfabetização; e

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

XVIII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos órgãos municipais.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente de acordo com cronograma previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou quando as circunstâncias assim exigirem.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – identificação dos participantes;

III – assuntos constantes da pauta;

IV – matérias discutidas;

V – deliberações e propostas apresentadas; e

VI – encaminhamentos definidos.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, profissionais da educação, representantes de órgãos ou entidades públicas, instituições parceiras, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

Art. 5º As deliberações, manifestações e proposições do Comitê terão caráter consultivo, orientativo e propositivo, respeitadas as competências administrativas, técnicas e pedagógicas legalmente atribuídas ao Departamento Municipal de Educação e às demais autoridades municipais.

Parágrafo único. A atuação do Comitê não substituirá nem afastará as competências legalmente atribuídas aos órgãos, unidades administrativas e autoridades da Administração Municipal.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

Art. 6º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada serviço público relevante, não remunerado, e será exercida sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos, empregos ou funções desempenhados por seus membros.

Art. 7º O Comitê atuará de forma articulada com o Departamento Municipal de Educação, observando:

I – as diretrizes, objetivos e metas da Política Municipal de Alfabetização de Serrania/MG para o período de 2026 a 2030;

II – a legislação educacional vigente;

III – as diretrizes, programas e políticas públicas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração entre os entes federados;

IV – os princípios da equidade, inclusão, respeito à diversidade e garantia do direito à aprendizagem; e

V – as peculiaridades e necessidades da Rede Municipal de Educação.

Art. 8º A composição do Comitê poderá ser alterada ou ampliada sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio administrativo, técnico e material necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades administrativa e orçamentária do Município.

Art. 10. Os documentos, relatórios, atas, levantamentos e demais registros produzidos no âmbito do Comitê deverão permanecer arquivados no Departamento Municipal de Educação, de forma organizada, para fins de acompanhamento, avaliação e controle.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2026

Art. 11. O Comitê elaborará cronograma anual de reuniões e poderá elaborar plano anual de trabalho, contemplando as principais atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo das competências da Prefeita Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal de Serrania/MG

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 /2026